



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), quadra 05, lote 1, via 60-A, , Brasília/DF, CEP 70710-650
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1725/2024

Processo nº 54000.050868/2022-01

TA / INCRA / DF/ Nº 1725/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 885/2022 QUE FAZEM
ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E
ENTORNO – SR(DF) E A EMPRESA **OVER
ELEVADORES EIRELI**,

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR/DF**, com sede no Setor de Garagem Oficial Norte, via 60-4 Quadra 05 lote 01- CEP: 70610-650, – Brasília-DF, inscrita no CNPJ 02.360.944/0001-03, neste ato representado pela Superintendente Regional, Sra **CLÁUDIA PEREIRA FARINHA**, nomeada pela Portaria/ MDA/INCRA/Nº 162, de 11 de abril de 2023, Publicada no DOU de 13 de abril de 2023, portadora da matrícula funcional nº 3337837, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **OVER ELEVADORES EIRELI**, inscrita no , CNPJ 10.629.386/0001-59, QS 07, Praça 600, Lote 03, Taguatinga-DF, CEP 71.970-370, neste ato representado por Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.050868/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 885/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/09/2024 a 28/09/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.166,66 (um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 133088/37201

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 226003

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: 2024NE000020

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. Trata-se de um serviço vinculado ao uso da rede credenciada, sendo cobrado da superintendência apenas aquilo que é consumido no que se refere à combustível. Em caso de não prestação do serviço, não é possível efetuar as referidas despesas, uma vez que a rede credenciada fica indisponível no momento do uso dos cartões magnéticos. Sendo assim, não há risco de efetuar despesas sem a devida contraprestação de serviço por parte da empresa.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no § 1º, do artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 05 de junho 2024

CLÁUDIA PEREIRA FARINHA
Representante legal do CONTRATANTE

PAULO RENATO TEIXEIRA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome : **Vanderley Ribeiro dos Santos**

SIAPE: 1099096

Nome: **Francisco José do Nascimento Rocha**

SIAPE: 071.8346



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pereira Farinha, Superintendente**, em 05/06/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José do Nascimento Rocha, Chefe de Divisão**, em 05/06/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Ribeiro dos Santos, Artífice de Artes Gráficas**, em 05/06/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20618784** e o código CRC **F070CEEB**.

Referência: Processo nº 54000.050868/2022-01

SEI nº 20618784

Criado por [sueli.filha](#), versão 3 por [sueli.filha](#) em 05/06/2024 16:05:49.